

1)
SMS



REJEITADA

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 13/2023 PROPOSTA N.º 028/2023/GAP

Realizada em 23/05/2023 DELIBERAÇÃO N.º 719/2023

ASSUNTO: Tarifário de Resíduos Sólidos Urbanos – SMS – Serviços Municipalizados de Setúbal

1. No início do ano corrente, a Amarsul, S.A. anunciou a tarifa de 43,58 €/ton para o tratamento de resíduos urbanos e equiparados a aplicar a partir de 1 de janeiro, conforme tabela de preços anexa. Tal preço mantinha o praticado no ano anterior. No entanto, sabia-se que o processo de aprovação/homologação da tarifa de tratamento de resíduos urbanos a praticar pela Amarsul, S.A. ainda não tinha sido concluído pela ERSAR.

2. Com efeito, o ciclo anual de atualização dos tarifários dos serviços sujeitos a regulação da ERSAR foi iniciado em 15 de julho de 2022, com o envio pelo Regulador às entidades gestoras municipais que prestam serviços de abastecimento de águas e saneamento de águas residuais bem como recolham resíduos urbanos, de um documento com as RECOMENDAÇÕES GERAIS PARA EFEITOS DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE REVISÃO TARIFÁRIA PARA 2023 no qual recomendava a utilização de 5,9% como taxa de variação média anual do Índice harmonizado de preços no consumidor (IHPC) em 2022 e previa uma taxa de inflação de 2,7% em 2023.

Neste documento era ainda referido que “as entidades gestoras” que operam em modelo de gestão direta e prestam serviços em alta devem submeter à apreciação da ERSAR as suas propostas tarifárias para 2023 até 1 de agosto, nos termos da alínea b) do nº 3 do artigo 28º do Regulamento dos Procedimentos Regulatórios.”

3. Desde a aprovação do orçamento anual dos SMS, pela CMS em 30 de novembro de 2022, a evolução das informações oficiais obtidas quanto à tarifa de tratamento de RSU pela Amarsul em 2023 e 2024 teve a seguinte evolução:

a) Em documento datado de 29-11-2022 a ERSAR previa as tarifas de 64,77 €/ton em 2023 e 79,18 €/ton em 2024;

b) Em documento datado de 23 de Dezembro de 2022 a Amarsul respondia à ERSAR e apresentava as tarifas de 71,47 €/ton em 2023 e 96,66 €/ton em 2024;

c) Em documento datado de 10-02-2023 a ERSAR revia o seu anterior projecto de decisão e apontava os valores de 55,29 €/ton em 2023 e 67,08 €/ton em 2024;

d) Finalmente, em documento datado de 16-03-2023 a ERSAR divulgava a sua decisão, anunciando uma tarifa de 60,58 €/ton em 2023 e 77,04 €/ton em 2024.

Este documento da ERSAR chegou aos SMS em 22 de Março de 2023, como anexo a um email da Amarsul com a seguinte mensagem:

“Vem por este meio a AMARSUL-Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A. remeter para vosso conhecimento, a decisão sobre os proveitos permitidos totais e tarifas reguladas para o período regulatório 2022-2024 enviado pela ERSAR no passado dia 17 de março de 2023. Nesta

decisão, a ERSAR define a tarifa municipal a faturar em 2023 de 60,58 Euros/ton pelo tratamento de resíduos urbanos indiferenciados.”

No ofício de cobertura do envio do documento da ERSAR era referido o seguinte, subscrito pela Presidente da ERSAR:

“Fica a Amarsul - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA e o seu Conselho Consultivo notificados da decisão da ERSAR relativa aos proveitos permitidos totais e tarifas reguladas aplicáveis para o período regulatório 2022-2024, que se remete em anexo.

Considerando o aumento da tarifa decorrente da presente decisão e a eventual necessidade de revisão das tarifas em baixa propõe-se que a cobrança dos retroativos seja diluída ao longo do ano de 2023.”

Os documentos que acabamos de referir e citar, porém, nada adiantam sobre a data de entrada em vigor da nova tarifa. Apenas é feita uma referência a uma “eventual necessidade de revisão das tarifas em baixa”, mas, estranhamente, propõe-se “que a cobrança dos retroativos seja diluída ao longo do ano de 2023”.

Se há retroativos só podem derivar de custos anteriores não facturados pela Amarsul, pois as tarifas revistas a aprovar pelas entidades gestora só podem vigorar após a sua aprovação.

Face ao exposto no ofício da ERSAR, interpreta-se e pressupõe-se que é entendimento da ERSAR e da Amarsul que a tarifa de tratamento agora aprovada tem efeitos retroactivos a 1 de janeiro de 2023. Isto mesmo foi confirmado pela Tabela de Preços entretanto remetida pela Amarsul (V. Anexo).

Pressupõe-se também que um aumento tarifário ao utilizador final não pode ter efeitos retroactivos, pelo que o aumento nominal das tarifas a aprovar pela entidade gestora em maio entrará em vigor em 1 de junho.

Em síntese, a tarifa regulada de resíduos sólidos indiferenciados em 2023 foi fixada em 60,58 €/ton, o que representa um aumento nominal de 39% face à tarifa 43,58 €/ton anteriormente em vigor. Em termos de aumento de custos, o aumento da tarifa representa um acréscimo previsto de 1.150.091 euros tendo em conta a tonelagem e os tipos de RSU previstos recolher e submeter a tratamento.

Nesta conformidade, a receita adicional prevista nos sete meses de vigência das novas tarifas (junho a dezembro) é estimada em 1.278.929 euros, baseando-se este montante num acréscimo anual de receita estimado em 2.192.450 euros, i.é., 182,704 euros por mês entre junho e dezembro. Esta receita adicional cobre o aumento de custos atrás referido.

O Conselho de Administração dos SMS aprovou, pela deliberação n.º 25/2023, de 13/04/2023, em anexo, que aqui se dá por integralmente reproduzida, para todos os legais efeitos, a proposta de tarifário a propôr à apreciação e votação da Câmara Municipal de Setúbal, com o aumento de 39%, a vigorar a partir de 01 de Junho de 2023.

4. Face a este aumento da tarifa da Amarsul e a sua repercussão nos custos de exploração, torna-se necessário proceder a um ajustamento do tarifário na área dos Resíduos Urbanos, com o objetivo de garantir a sustentabilidade financeira e o financiamento deste serviço público que se quer eficiente e de qualidade e, ao mesmo tempo, a acessibilidade económica por parte dos utilizadores, sem esquecer a questão da responsabilidade social.



Apesar da ERSAR recomendar fazer repercutir integralmente o custo dos sistemas no preço a pagar pelo utilizador, a proposta tarifária que agora se apresenta, está longe de repercutir todos os custos tidos com este serviço, representando apenas uma parte dos encargos que o município suporta para assegurar o pleno funcionamento do sistema. Ou seja, o município opta, também em 2023, por internalizar e suportar uma parte significativa do aumento que nos foi imposto, contribuindo desta forma para aliviar os orçamentos das famílias e das empresas.

Assim, nestes termos e com os fundamentos expostos, proponho:

1 - No âmbito da Gestão dos Resíduos Urbanos, a aprovação do tarifário, deliberado pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, a vigorar a partir de 01 de junho de 2023, que se reproduz no quadro seguinte:

SMS - GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS

PROPOSTA DE TARIFÁRIO A VIGORAR A PARTIR DE 01-06-2023

Tarifa / Tipo de Utilizadores		Tarifa Actual	Tarifa Proposta	Aumento
Tarifa de disponibilidade:				
- Domésticos	Euros/dia	0,0593	0,0824	39%
- Domésticos (Tarifa social)	Euros/dia	Isenção	Isenção	
- Não Domésticos	Euros/dia	0,2875	0,3996	39%
- Não Domésticos (Tarifa social)	Euros/dia	0,0593	0,0824	39%
Tarifa variável:				
- Domésticos	Euros/m3	0,4959	0,6893	39%
- Domésticos (Tarifa social)	Euros/m3	0,4959	0,6893	39%
- Não Domésticos	Euros/m3	0,6037	0,8391	39%
- Não Domésticos (Tarifa social)	Euros/m3	0,4959	0,6893	39%

Mais se propõe que a parte da Acta respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeito do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.

Anexo: Deliberação n.º 25/2023, de 13/04/2023 do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, referente ao Tarifário Resíduos Sólidos Urbanos.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: 6 Votos Contra; — Abstenções; 5 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75 13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REUNIÃO N.º 8/2023
DATA 13/04/2023

PROPOSTA N.º 25/2023/PCA
DELIBERAÇÃO N.º 25/2023

ASSUNTO: **Tarifário Resíduos Sólidos Urbanos**

- No início do ano corrente, a Amarsul, S.A. anunciou a tarifa de 43,58 €/ton para o tratamento de resíduos urbanos e equiparados a aplicar a partir de 1 de janeiro, conforme tabela de preços anexa. Tal preço mantinha o praticado no ano anterior. No entanto, sabia-se que o processo de aprovação/homologação da tarifa de tratamento de resíduos urbanos a praticar pela Amarsul, S.A. ainda não tinha sido concluído pela ERSAR.
- Com efeito, o ciclo anual de actualização dos tarifários dos serviços sujeitos a regulação da ERSAR foi iniciado em 15 de julho de 2022, com o envio pelo Regulador às entidades gestoras municipais que prestam serviços de abastecimento de águas e saneamento de águas residuais bem como recolham resíduos urbanos, de um documento com as RECOMENDAÇÕES GERAIS PARA EFEITOS DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE REVISÃO TARIFÁRIA PARA 2023 no qual recomendava a utilização de 5,9% como taxa de variação média anual do Índice harmonizado de preços no consumidor (IHPC) em 2022 e previa uma taxa de inflação de 2,7% em 2023:

Quadro 1 - Valores da taxa de variação média anual do IHPC

(%)	2021 (Real)	2022 (Estimativa)	2023 (Projeção)	2024 (Projeção)
Taxa de variação média anual do Índice harmonizado de preços no consumidor (IHPC)	0,9	5,9	2,7	2,0

Fonte: "Boletim Económico de junho 2022" do Banco de Portugal

Neste documento era ainda referido que "as entidades gestoras que operam em modelo de gestão directa e prestam serviços em alta devem submeter à apreciação da ERSAR as suas propostas tarifárias para 2023 até 1 de agosto, nos termos da alínea b) do nº 3 do artigo 28º do Regulamento dos Procedimentos Regulatórios."

3. Desde a aprovação do orçamento anual dos SMS, pela CMS em 30 de novembro de 2022, a evolução das informações oficiais obtidas quanto à tarifa de tratamento de RSU pela Amarsul em 2023 e 2024 teve a seguinte evolução:

- a) Em documento¹ datado de 29-11-2022 a ERSAR previa as tarifas de **64,77 €/ton** em 2023 e 79,18 €/ton em 2024;
- b) Em documento² datado de 23 de Dezembro de 2022 a Amarsul respondia à ERSAR e apresentava as tarifas de **71,47 €/ton** em 2023 e 96,66 €/ton em 2024;
- c) Em documento³ datado de 10-02-2023 a ERSAR revia o seu anterior projecto de decisão e apontava os valores de **55,29 €/ton** em 2023 e 67,08 €/ton em 2024;
- d) Finalmente, em documento⁴ datado de 16-03-2023 a ERSAR divulgava a sua decisão, anunciando uma tarifa de **60,58 €/ton** em 2023 e 77,04 €/ton em 2024.

Este documento da ERSAR chegou aos SMS em 22 de Março de 2023, como anexo a um email da Amarsul com a seguinte mensagem:

“Vem por este meio a AMARSUL-Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A. remeter para vosso conhecimento, a decisão sobre os proveitos permitidos totais e tarifas reguladas para o período regulatório 2022-2024 enviado pela ERSAR no passado dia 17 de março de 2023. Nesta decisão, a ERSAR define a tarifa municipal a faturar em 2023 de 60,58 Euros/ton pelo tratamento de resíduos urbanos indiferenciados.”

No ofício de cobertura do envio do documento da ERSAR era referido o seguinte, subscrito pela Presidente da ERSAR:

“Fica a Amarsul - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA e o seu Conselho Consultivo notificados da decisão da ERSAR relativa aos proveitos permitidos totais e tarifas reguladas aplicáveis para o período regulatório 2022-2024, que se remete em anexo.

¹ ERSAR - Proveitos permitidos totais e tarifas reguladas para o período regulatório 2022- 2024 da Amarsul - Projeto de Decisão, 46 páginas, 29-11-2022.

² Amarsul - Pronúncia ao Projeto de Decisão sobre as Contas Reguladas Previsionais 2022-24, 21 páginas, 23-12-2022.

³ ERSAR - Proveitos permitidos totais e tarifas reguladas para o período regulatório 2022-2024 da Amarsul - Projeto de decisão, 54 páginas, 10-02-2023.

⁴ ERSAR - Proveitos permitidos totais e tarifas reguladas para o período regulatório 2022-2024 da Amarsul - Decisão, 56 páginas, 16-03-2023. (Informação I-001865/2023)

Considerando o aumento da tarifa decorrente da presente decisão e a eventual necessidade de revisão das tarifas em baixa propõe-se que a cobrança dos retroativos seja diluída ao longo do ano de 2023."

sn
ju
A

Os documentos que acabamos de referir e citar, porém, nada adiantam sobre a data de entrada em vigor da nova tarifa. Apenas é feita uma referência a uma "eventual necessidade de revisão das tarifas em baixa", mas, estranhamente, propõe-se "que a cobrança dos retroativos seja diluída ao longo do ano de 2023".

Se há retroativos só podem derivar de custos anteriores não facturados pela Amarsul, pois as tarifas revistas a aprovar pelas entidades gestoras só podem vigorar após a sua aprovação.

Face ao exposto no ofício da ERSAR, interpreta-se e pressupõe-se que é entendimento da ERSAR e da Amarsul⁵ que a tarifa de tratamento agora aprovada tem efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2023. Isto mesmo foi confirmado pela Tabela de Preços entretanto remetida pela Amarsul (V. Anexo).

Pressupõe-se também que um aumento tarifário ao utilizador final não pode ter efeitos retroativos, pelo que o aumento nominal das tarifas a aprovar pela entidade gestora em maio entrará em vigor em 1 de junho.

Em síntese, a tarifa regulada de resíduos sólidos indiferenciados em 2023 foi fixada em 60,58 €/ton, o que representa um aumento nominal de 39% face à tarifa 43,58 €/ton anteriormente em vigor. Em termos de aumento de custos o aumento da tarifa representa um acréscimo previsto de 1.150.091 euros tendo em conta a tonelagem e os tipos de RSU previstos recolher e submeter a tratamento.

4. Face a este aumento da tarifa da Amarsul e sua repercussão nos custos de exploração torna-se necessário proceder a uma atualização do tarifário a vigorar a partir de 1 de junho de 2023. Tendo em conta a necessidade de contribuir para a cobertura do acréscimo de custos decorrente do aumento da tarifa da AMARSUL, propõe-se uma **atualização de 39% das tarifas de RU**.

Nesta conformidade, a receita adicional prevista nos sete meses de vigência das novas tarifas (junho a dezembro de 2023) é estimada em **1.278.929 euros**, baseando-se este montante num acréscimo anual de receita estimado em 2.192.450 euros, i.é., 182.704 euros por mês entre junho e dezembro. Esta receita adicional cobre o aumento de custos atrás referido.

Assim, **propõe-se** a aprovação do seguinte tarifário a aplicar a partir de 1 de junho próximo:

⁵ No email da Amarsul diz-se: "Nesta decisão, a ERSAR define a tarifa municipal a faturar em 2023 de 60,58 Euros/ton pelo tratamento de resíduos urbanos indiferenciados"


3

SMS - GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS

PROPOSTA DE TARIFÁRIO A VIGORAR A PARTIR DE 01-06-2023

Tarifa / Tipo de Utilizadores		Tarifa Actual	Tarifa Proposta	Aumento
Tarifa de disponibilidade:				
- Domésticos	Euros/dia	0,0593	0,0824	39%
- Domésticos (Tarifa social)	Euros/dia	Isenção	Isenção	
- Não Domésticos	Euros/dia	0,2875	0,3996	39%
- Não Domésticos (Tarifa social)	Euros/dia	0,0593	0,0824	39%
Tarifa variável:				
- Domésticos	Euros/m3	0,4959	0,6893	39%
- Domésticos (Tarifa social)	Euros/m3	0,4959	0,6893	39%
- Não Domésticos	Euros/m3	0,6037	0,8391	39%
- Não Domésticos (Tarifa social)	Euros/m3	0,4959	0,6893	39%

O Proponente

Carlo Ribeiro

APROVADA	<input checked="" type="checkbox"/>	REJEITADA	<input type="checkbox"/>	____ Votos Contra	____ Abstenções	<u>3</u> Votos a Favor
----------	-------------------------------------	-----------	--------------------------	-------------------	-----------------	------------------------

PRESIDENTE

Carlo Ribeiro

VOGAL

Luís Manuel

VOGAL

Isabelina Pereira A.

Carlo Ribeiro

TABELA DE PREÇOS

Municípios

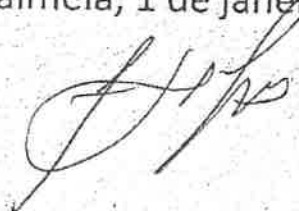
Preços em vigor a partir de 1 de janeiro de 2023

Artigo	Preço/Ton
RU e Equiparados <i>Ao preço acresce:</i> <i>Taxa de Gestão de Resíduos de acordo com o art.º 58º do DL 178/2006 com a redação dada Lei 82-D/2014, DL 92/2020 e DL 102-D/2020</i> <i>25 €/ ton **</i> <i>** (Base para o cálculo da TGR: total dos resíduos depositados em aterro/total dos resíduos entregues)</i>	43,58 €*
RU Biodegradáveis	0 €
RCD e Terras	3,50 €

* Tarifa Regulada aprovada pela ERSAR (O -007946/2021 de 30/12/2021)

Ao preço acresce IVA em vigor.

Palmela, 1 de janeiro de 2023



 **Amarsul**
Amarsul - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A.



TABELA DE PREÇOS

Municípios

Preços em vigor a partir de 1 de janeiro de 2023

Artigo	Preço/Ton
RU e Equiparados <i>Ao preço acresce: Taxa de Gestão de Resíduos de acordo com o art.º 110º do Decreto-Lei 102-D/2020 25 €/ton ** **(Base para o cálculo da TGR: total dos resíduos depositados em aterro/total dos resíduos entregues)</i>	60,58 €*
RU Biodegradáveis	0 €
RCD e Terras	3,50 €

* Tarifa Regulada aprovada pela ERSAR (O -001865/2023 de 16/03/2023)

Ao preço acresce IVA em vigor.

Palmela, 1 de janeiro de 2023

A Administração,

